



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI nº 2016 de 20/09/2019

CABEDELLO, 18 A 22 DE MAIO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27

DE 19 DE MAIO DE 2020

DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Cabedelo/PB declarou através do Decreto nº 11/2020 e suas alterações, situação de emergência em saúde pública e estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, que, de acordo com o art. 3º, inciso LIV, considera como serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, as atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde (Redação dada pelo Decreto nº 10.344, de 2020);

l



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a paralização das atividades da construção civil poderia gerar o aumento nos casos de dengue, além de afetar a questão da empregabilidade;

CONSIDERANDO o Art. 30, I da Constituição Federal, o Art. 11, I da Constituição Estadual da Paraíba, bem como o Art. 5º, I da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Art. 182, *caput* da Constituição Federal, segundo o qual determina que a política de desenvolvimento urbano é executada pelo Poder Público municipal e tem por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO o Art. 5º, XIX da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, segundo o qual o Município é competente para fixar horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual o Município é competente para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Estadual nº 40.242/2020, segundo o qual caberá aos municípios integrantes da Grande João Pessoa identificar a necessidade de realizar barreiras sanitárias e bloqueios parciais ou totais de vias públicas nos seus limites territoriais, solicitando, caso entendam necessário, o apoio do Governo do Estado para execução dessas atividades;

CONSIDERANDO que deverão ser mantidas e cumpridas todas as orientações de higiene amplamente divulgadas pelo Ministério de Saúde;

l



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam.

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida pelo Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341, que confirmou a competência concorrente do Município em estabelecer ações para combater a pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica definida outras medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em Saúde Pública no Município de Cabedelo, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Art. 2º Todo e qualquer veículo de transporte público de passageiros, regular ou alternativo, ou transporte particular, proveniente de localidades onde já tenha casos confirmados do novo coronavírus, deverá, quando da entrada no município, passar por inspeção da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, Guarda Metropolitana de Cabedelo e equipes da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde do Município, a fim de que seja averiguada a existência no veículo de passageiros com sintomas da doença infecciosa viral respiratório (COVID-19).

§1º Detectado, na inspeção que passageiros do transporte público de passageiros, regular ou alternativo, ou transporte particular, encontram-se com sintomas do novo coronavírus, providências deverão ser adotadas pelas autoridades municipais para regresso do caso suspeito para a sua localidade de origem, tomando-se os cuidados necessários para preservação da saúde do passageiro e evitando a disseminação da doença

l



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

§2º Para os fins deste artigo, as equipes poderão proceder, se necessário, à medição da temperatura dos passageiros, ou outros controles que considerar necessários.

Art. 3º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), ficam autorizadas as atividades de construção civil no intervalo compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, observando as seguintes medidas:

I – monitorar a temperatura corporal e de sintomas gripais, diariamente, antes do início da jornada;

II – encaminhar o empregado ou funcionário que apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 para atendimento médico, determinando, em caso de comprovação, o afastamento do trabalho pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

III – fornecer aos trabalhadores máscaras de proteção facial para o seu deslocamento em transporte coletivo;

IV – disponibilizar aos trabalhadores na entrada do canteiro de obra e nas mesas, álcool em gel 70% (setenta por cento);

V – trocar diariamente os uniformes, vedado o seu compartilhamento e determinar que não o utilizem no trajeto de ida e volta do trabalho;

VI – realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

VII – manter todas as áreas ventiladas, inclusive os locais de alimentação e locais de descanso dos trabalhadores;

VIII – controlar a circulação de pessoas na entrada da obra e em frentes de serviços, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

l



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

IX – limitar a utilização dos elevadores fechados ou cremalheiras a 1 (uma) pessoa por vez, além do operador;

X – reduzir a circulação de pessoas nos vestiários e refeitórios, por meio de escala, para garantir o espaçamento mínimo de 2m (dois metros) com a realização do procedimento de higienização, no mínimo, a cada troca de grupo;

XI – evitar reuniões em grupos;

XII – restringir a entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro; e

XIII – prover os lavatórios dos locais para refeição e sanitários de sabonete líquido e toalha de papel.

§1º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará o embargo da obra, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

§2º A fiscalização ficará a cargo das autoridades municipais, através dos seus órgãos de segurança pública, trânsito e/ou Vigilância Sanitária.

Art. 4º As medidas estabelecidas neste Decreto terão vigência enquanto durar a situação de emergência em saúde pública instituída através do Decreto nº 11/2020, ou até ulterior deliberação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de maio de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28

DE 20 DE MAIO DE 2020

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 27/2020, QUE DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 3º do Decreto Estadual nº 40.242/2020, segundo o qual a suspensão das atividades da construção civil não se aplica às obras relacionadas às necessidades da pandemia da Covid-19 e às obras emergenciais;

CONSIDERANDO, em respeito à segurança jurídica, a necessidade de estabelecer no âmbito do Município de Cabedelo, o que vem a ser as atividades da construção civil relacionadas às obras emergenciais;

CONSIDERANDO o Art. 30, I da Constituição Federal, o Art. 11, I da Constituição Estadual da Paraíba, bem como o Art. 5º, I da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, que, de acordo com o art. 3º, inciso LIV, considera como serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, as atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde (Redação dada pelo Decreto nº 10.344, de 2020);

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam.

DECRETA:

Art. 1º O caput e o §2º do art. 3º do Decreto nº 27, de 19 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 3º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), ficam autorizadas as atividades de construção civil relacionadas às necessidades da pandemia da Covid-19 e às obras emergenciais, no intervalo compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, observando as seguintes medidas:

“(…)

§2º A fiscalização ficará a cargo das autoridades municipais, através dos seus órgãos de segurança pública, trânsito, Vigilância Sanitária e Secretaria de Controle do Uso e Ocupação do Solo.

“(…)”



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Acrescenta o §3º ao art. 3º do Decreto nº 27, de 19 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

§3º Em atenção a exceção estabelecida pelo parágrafo único do Art. 3º do Decreto Estadual n. 40.242, de 16 de maio de 2020, no âmbito do Município de Cabedelo, consideram-se obras emergenciais àquelas que já estão em execução na data de publicação deste Decreto, como forma de evitar a desempregabilidade e proliferação de pragas urbanas, preservando a sobrevivência, a saúde e a segurança da população.

“(…)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de maio de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 29

DE 22 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA O ACESSO ÀS PRAIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO PARA A PRÁTICA ESPORTIVA INDIVIDUAL, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Cabedelo/PB declarou através do Decreto nº 11/2020 e suas alterações, situação de emergência em saúde pública e estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social garantido pela Constituição da República do Brasil de 1988, e que diante da quarentena ocasionada pela pandemia existente, se faz necessário incentivar os munícipes para que continuem com suas atividades físicas, pois tais práticas aumentam a imunidade e melhoram o estado físico e mental;

CONSIDERANDO que muitas vezes não existe nos lares espaço suficiente para a prática de atividades esportivas;

CONSIDERANDO que deverão ser mantidas e cumpridas todas as orientações de higiene amplamente divulgadas pelo Ministério de Saúde;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prática esportiva individual na orla e faixa de areia das praias de Cabedelo/PB, bem como nas praças existentes no Município, de segunda à quinta-feira, das 05h00min às 19h00hs.

§ 1º O horário compreendido entre às 05h00min e 08h00min é destinado, exclusivamente, para a prática esportiva individual de pessoas com 60 anos de idade ou mais.

§ 2º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção para a prática esportiva individual de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Permanece proibida qualquer tipo de aglomeração;

Art. 2º Fica autorizada a prática de esportes individuais náuticos, de segunda à quinta-feira, das 06h00min às 17h00hs, exceto aquelas que necessitem da utilização de barcos de qualquer espécie ou jet-ski.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Permanece proibida a realização de quaisquer outras atividades não especificadas neste Decreto, em especial aquelas que sejam realizadas em grupo.

Art. 4º As práticas esportivas permitidas neste Decreto não autorizam, em quaisquer circunstâncias:

I - a utilização de barracas, cadeiras, mesas, guarda-sóis, serviços de praia, ou ainda colocação de esteiras e/ou outros objetos que estimulem a aglomeração de pessoas;

II - o consumo de alimentos e bebidas nas praças, orla e na faixa de areia das praias de Cabedelo/PB;

III - a utilização de academia em céu aberto;

IV - o turismo;

V - atividades de negociantes ambulantes nas praças e praias do Município de Cabedelo/PB

Art. 5º Fica expressamente proibido o estacionamento nas avenidas e ruas situadas nas faixas de beira-mar, bem como nas imediações das praças localizadas no Município de Cabedelo/PB.

Parágrafo único. Ato da autoridade de trânsito Municipal disciplinará a proibição de estacionamento estabelecida no caput deste artigo.

Art. 6º A fiscalização do disposto neste Decreto ficará a cargo das autoridades municipais, através dos seus órgãos de segurança pública, trânsito e Vigilância Sanitária.

Art. 7º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 25, de 05 de maio de 2020.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de maio de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Lei nº 2.069

De 19 de maio de 2020.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE EDWARDS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 06 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Cabedelo/PB, o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de maio.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de maio de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Lei nº 2.070

De 20 de maio de 2020.

INSTITUI O DIA DO GARI, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 16 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB), nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Institui o dia do Gari, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

Art.2º Esta comemoração passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de maio de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 05 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução Nº 453/12 e na Lei Municipal nº 1.699 de 11 de Março de 2014;

RESOLVE, Nomear para integrar o Conselho Municipal de Saúde o Sra. Karine Garcia de Sousa, na qualidade de Titular, representante do segmento do Governo Municipal.

Cabedelo, 22 de Abril de 2020.

Antonio Beserra Brito
Antonio Beserra Brito
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Portaria do CMS nº 05 de 22 de Abril de 2020.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
Vitor Hugo Peixoto Castelliano
Prefeito do Município de Cabedelo-Pb

Rua Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58100-263 - Telefone: (83) 3250-3153



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 19 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução Nº 453/12 e na Lei Municipal nº 1.699 de 11 de Março de 2014;

RESOLVE, Nomear para integrar o Conselho Municipal de Saúde o Sra. Sandra Maria da Silva, na qualidade de Titular, representante do segmento dos Usuários do SUS.

Cabedelo, 22 de Abril de 2020.

Antonio Beserra Brito
Antonio Beserra Brito
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Portaria do CMS nº 19 de 22 de Abril de 2020.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
Vitor Hugo Peixoto Castelliano
Prefeito do Município de Cabedelo-Pb

Rua Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58100-263 - Telefone: (83) 3250-3153



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 02/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO, o que preceitua o §2º do artigo 23 da lei nº 9.394 – LDB, de 20 de dezembro de 1996, no que tange a adequação do calendário escolar;

CONSIDERANDO, as orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE);

CONSIDERANDO, o que preceitua o Decreto nº 22, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre o funcionamento de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino e a reorganização da carga horária das unidades;

CONSIDERANDO, a necessidade de minimizar o impacto, no calendário escolar, decorrente do período de suspensão das atividades educacionais, em razão do isolamento social, indispensável para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento da carga horária mínima anual de atividades escolares, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o Recesso Escolar, previsto no Calendário de 2020, em todas as Instituições da Rede Municipal de Ensino, para vigorar no período de **15 a 30 de maio de 2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Cabedelo, 11 de maio de 2020.

MÁRCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Educação
Márcia de Lourdes M. de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3228-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

Art. 4º O efeito dessa portaria vigorará até posterior deliberação da Secretaria de Educação ou até cessar os efeitos do Decreto nº 26, de 15 de maio de 2020, ou, ainda, enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Cabedelo, 21 de maio de 2020.

MÁRCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Educação
Márcia de Lourdes M. de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3228-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 03/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES REMOTAS COMPLEMENTARES NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO, o que preceitua o §2º do artigo 23 da lei nº 9.394 – LDB, de 20 de dezembro de 1996, no que tange a adequação do calendário escolar;

CONSIDERANDO, as orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE);

CONSIDERANDO, o que preceitua o Decreto nº 26, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre o funcionamento de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino e a reorganização da carga horária das unidades;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 07/2020, de 20 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que autoriza a Implementação de Atividades Remotas Complementares como Plano de Estratégia Pedagógicas Articuladas nas Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO, a necessidade de minimizar o impacto, no calendário escolar, decorrente do período de suspensão das atividades educacionais, em razão do isolamento social, indispensável para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento da carga horária mínima anual de atividades escolares, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Implementar, em caráter excepcional, atividades remotas complementares com utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Os educandos que não tiverem acesso às atividades remotas por meio eletrônico deverão entrar em contato com os gestores escolares para retirarem as atividades impressas ou roteiro de estudos na unidade de ensino.

Art. 3º As atividades escolares não presenciais serão computadas como horas letivas.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3228-3135



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Segurança Municipal

PORTARIA Nº 046/2020/GS/SSM

O SECRETARIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CABEDELLO no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 1.293/06, cominado com os artigos 210, Inciso II, 217, Inciso e 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Cabedelo, Lei Municipal nº 523/89, e com o disposto no art. 87 da Lei nº 1472/09;

Considerando o constante no Processo Administrativo Disciplinar da Comissão de Sindicância Disciplinar/CSD nº 19/2020, que apurou a ocorrência registrada no Livro de Ocorrências dos Inspectores, à folha 46, e que pugnou pela aplicação de penalidade de SUSPENSÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao GM NILVANDO JÚLIO DE SOUZA, Mat. 00.112-1, penalidade de SUSPENSÃO por um período de hum (01) dia, por ter praticado conduta de transgressão tipificada no Art. 22, inciso XLII (faltar, sem justo motivo, a serviço de que deva tomar parte), do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Cabedelo, Lei nº 1.472, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A presente punição deverá ser averbada no prontuário individual do servidor e publicada no Semanário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Secretário, 08 de maio de 2020.

ISAÍAS VIEIRA DOS SANTOS
Secretário de Segurança Municipal
Comandante da Guarda Metropolitana de Cabedelo

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Cambinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00080/2020 do PP 00166/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviço de Transporte Escolar (ônibus e micro-ônibus) gratuito da rede de Ensino, Zoneamento Central, para atender as necessidades da SETRANS. : PREGÃO PRESENCIAL - nº 00166/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00080/2020 – CANAÁ TRANSPORTE E TURISMO LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 09.141.083/0001-03 OBJETIVO DO ADITIVO: : ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO O valor do contrato ora ditado será acrescido em R\$ 360.116,55 (trezentos e sessenta mil cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), passando de R\$ 1.440.583,20 (um milhão quatrocentos e quarenta mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para R\$ 1.800.699,75 (um milhão e oitocentos mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), resultando no acréscimo 24,9% (vinte e quatro vírgula nove por cento).O presente termo encontra amparo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 12 de Maio de 2020
MÁRCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA- Secretária da Educação

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
117/2017 da INEX 007/2017**

OBJETO: Contratação de Pessoa Especializada na execução dos Serviços de Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. INEXIGIBILIDADE - nº 007/2017 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 117/2017 – ANNA CARMEN FRANÇA DE SOUZA LAGO , CPF sob o nº 380.197.794-34 OBJETIVO DO ADITIVO: : ALTERAÇÃO DO CONTRATO A vigência do contrato, ora ditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, permanecendo este instrumento válido até o dia 08 de maio de 2021.O presente termo encontra amparo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 07 de Maio de 2020
ALEXANDRE MARIZ MAIA- Secretário da Indústria, comércio e Portos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza e descartáveis,destinados a Secretaria de Administração durante o Ano Letivo de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00075/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto Atividade: 04.122.2001.2010 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 1001- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00175/2020 - 25.03.20 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI- R\$ 52.919,90; CT Nº 00176/2020 - 25.03.20 - GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME - R\$ 1.040,00; CT Nº 00177/2020 - 25.03.20 - JSB DISTRIBUIDORA LTDA - ME - R\$ 39.210,65.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Locação de rádios de comunicação para equipar os Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, bem como, os Guardas Metropolitanos da Secretaria de Segurança Municipal(SSM/GMC) e suas respectivas bases Administrativas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00165/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.240 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA Projeto Atividade: 06.181.1031.2180 - Implantar e Manter o Departamento de Trânsito Elemento de Despesa: 3390.39- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. Unidade Orçamentária: 02.150 - SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL Projeto Atividade: 06.122.2001.2087- Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Elemento de Despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 20/05/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00212/2020 - 20.05.20 - OLM REPRESENTACOES LTDA - R\$ 199.800,00; CT Nº 00213/2020 - 20.05.20 - OLM REPRESENTACOES LTDA - R\$ 108.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: Aquisição de Brinquedos Lúdicos para atender as necessidades da SEMAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO - R\$ 33.916,24.

Cabedelo - PB, 18 de Maio de 2020
MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA - Secretário de Educação

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2020

Aos 18 dias do mês de Maio de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Brinquedos Lúdicos para atender as necessidades da SEMAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO

CNPJ: 29.903.019/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Monte Fácil Mochila 1000 peças de plástico - 1000 peças de P.V.C. rígido coloridas, com seis diferentes tamanhos e formatos para criar e montar formas variadas. Acondicionados em uma mochila de P.V.C transparente, reforçado e com alças e zíper, medindo aproximadamente 38x33x20 cm. Produto com certificação do	CARLU	UND	16	206,00	3.296,00



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL
Secretaria de Segurança Municipal

PORTARIA Nº 047/2020/GS/SSM

O SECRETARIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CABEDEL NO uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 1.293/06, cominado com os artigos 210, Inciso II, 217, Inciso e 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Cabedelo, Lei Municipal nº 523/89, e com o disposto no art. 87 da Lei nº 1472/09;

Considerando o constante no Processo Administrativo Disciplinar da Comissão de Sindicância Disciplinar/CSD nº 22/2020, que apurou a ocorrência registrada no Livro de Ocorrências dos Inspectores, à folha 32, e que pugnou pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2020/CSD, instaurado para apurar a ocorrência registrada no Livro de Ocorrência dos Inspectores, fl 32, tendo como parte a GM NILVANDO JÚLIO DE SOUZA, Mat. 00.112-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Secretário, 08 de maio de 2020.

ISAÍAS VIEIRA DOS SANTOS
Secretário de Segurança Municipal
Comandante da Guarda Metropolitana de Cabedelo

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 - Cambinho III - Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 - Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ISAÍAS VIEIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tbc.com.br/verificacao e informe o código F4C2-AD95-0331-827D



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL
Secretaria de Segurança Municipal

PORTARIA Nº 0048/2020/GS/SSM

O SECRETARIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CABEDEL, NO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da portaria 002/2020 de 03 de janeiro de 2020, substituindo a GM GILMARA NUNES DA SILVA, matrícula 05.505-1, na atribuição de subcoordenadora do grupo de cerimonial da Guarda Metropolitana de cabedelo, designando para assumir a função, a GM ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 01.195-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Secretário, 20 de maio de 2020.

ISAÍAS VIEIRA DOS SANTOS
Secretário de Segurança Municipal
Comandante da Guarda Metropolitana de Cabedelo

Rua Benício de Oliveira Lima, nº371 - Cambinho III - Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 - Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAGALHÃES GALVÃO, DOBREDO e ISAÍAS VIEIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tbc.com.br/verificacao e informe o código 53F9-C030-AB8D-0872



	pintura em fundo branco ultravioleta atóxico, e serigrafia ultravioleta atóxica em ambos os lados, sendo um lado letra maiúsculas serigrafadas na cor magenta e do outro lado letra cursiva serigrafada na cor azul. Tampa serigrafada na face interna imitando um tabuleiro somente com casas claras em tinta vinílica preta atóxica, e na face externa em fundo branco ultravioleta com serigrafia em policromia ultravioleta atóxica e 1 orifício de 1 cm de diâmetro para abertura da caixa). Embalagem: Caixa de madeira (encaixe de correr) 24x24x3 cm. Lacrado com película de P.V.C encolhível. Produto com certificação do INMETRO.					
19	Quebra Cabeça Alimentos - Quebra cabeça de M.D.F. 0,28 cm composto por 20 peças recortadas a laser, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Alimentos (frutas, queijo, peixe, pão etc). Medida do quebra cabeça montado: 30x23 cm. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 27 cm. Embalagem película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	CARLU	UND	16	23,59	377,44
22	Kit aramado - Kit confeccionado em madeira, MDF, plástico e arame; Composto por um conjunto de 6 aramados, Embalagem: caixa de papelão	CARLU	UND	32	441,92	14.141,44
				TOTAL 33.916,24		

15.452.1028.2125 - Manter a Limpeza Urbana Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 20/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00214/2020 - 20.05.20 - CAMARA AMBIENTAL EIRELI - R\$ 2.099.812,80.

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00107/2019 da CHAMADA PÚBLICA 00001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA nº 00001/2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00107/2019 OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.518.251/00001-62 OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00107/2019, por 12 (doze) meses, permanecendo o instrumento vigente até 23 de maio de 2021. O presente termo encontra amparo no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo 11 de Maio de 2020
Murilo Wagner Suassuna de Oliveira- Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00108/2019 da CHAMADA PÚBLICA 00001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA nº 00001/2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00108/2019 CENTRO DE OLHOS DA PARAIBA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.481.458/0001-26 OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00108/2019, por 12 (doze) meses, permanecendo o instrumento vigente até 23 de maio de 2021. O presente termo encontra amparo no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo 07 de Maio de 2020
Murilo Wagner Suassuna de Oliveira- Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), para atender as necessidades do Setor de Nutrição do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMPAB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: Média. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00104/2020 - 07.05.20 até 31.12.20 - NORT FRUT LTDA - EPP - R\$ 11.225,10.

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2020, que objetiva: Aquisição de Soluções Tampão DM-S10B5 e DPD DMS10A5, ambos de 50ml; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: DIGICROM Analítica Ltda. - R\$ 1.887,00.

Cabedelo - PB, 21 de Maio de 2020
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Soluções Tampão DM-S10B5 e DPD DMS10A5, ambos de 50ml. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações da Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: VIG. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00121/2020 - 21.05.20 - DIGICROM Analítica Ltda. - R\$ 1.887,00.

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00022/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2020, que objetiva: Aquisição EMERGENCIAL DE MÁSCARAS CIRURGICAS - MATERIAL DE ROTINA HOSPITALAR para reposição imediata dos estoques no combate e tratamento da COVID 19 no âmbito da Secretária Municipal de Saúde de Cabedelo - SESCAB; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: CIRURGICA RN EIRELI - R\$ 100.000,00.

Cabedelo - PB, 19 de Maio de 2020
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL DE MÁSCARAS CIRURGICAS - MATERIAL DE ROTINA HOSPITALAR para reposição imediata dos estoques no combate e tratamento da COVID 19 no âmbito da Secretária Municipal de Saúde de Cabedelo - SESCAB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso Média Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso PAB Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações da Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso VIG Projeto Atividade: 10.303.1016.2144 - Manter Assistência Farmacêutica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: SUS-FARMÁCIA Projeto Atividade: 10.301.1015.2151 - Manter Outras atividades do SUS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: COVID. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00120/2020 - 19.05.20 - CIRURGICA RN EIRELI - R\$ 100.000,00.

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00029/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00029/2020, que objetiva: Aquisição Emergencial de Sacos para Óbito visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-SECAB; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: PLASTPEL COMERCIO LTDA - ME - R\$ 2.730,00.

Cabedelo - PB, 19 de Maio de 2020
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO.
CNPJ: 29.903.019/0001-20.
Item(s): 1 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 19 - 22.
Valor: R\$ 33.916,24.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 18 de Maio de 2020
MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA - Secretário de Educação

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO - PREVENÇÃO DO COVID 19, EM CARRO DE SOM TIPO MINI TRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.200- SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL Projeto Atividade: 04.131.1042.2109 - Divulgar as Atividades de Governo Elemento de Despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 16/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00211/2020 - 18.05.20 - FRANCIETE RODRIGUES S DA SILVA - ME - R\$ 21.250,00.

Cabedelo - PB, 18 de Maio de 2020
LEANDRO BORBA GOMES - Secretário de Comunicação

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO - PREVENÇÃO DO COVID 19, EM CARRO DE SOM TIPO MINI TRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.200- SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL Projeto Atividade: 04.131.1042.2109 - Divulgar as Atividades de Governo Elemento de Despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 16/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00211/2020 - 18.05.20 - FRANCIETE RODRIGUES S DA SILVA - ME - R\$ 21.250,00.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO - PB, CONFORME TODAS AS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESENTES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: CAMARA AMBIENTAL EIRELI - R\$ 2.099.812,80.

Cabedelo - PB, 20 de Maio de 2020
UBIRACI SANTOS DE CARVALHO - Secretário de Infraestrutura

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO - PB, CONFORME TODAS AS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESENTES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade:

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição Emergencial de Sacos para Óbito visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-SECAB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00029/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades da Sec. de Saúde – FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 – Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 – Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: Média Projeto Atividade: 10.301.1015.2151 – Manter outras atividades do SUS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: COVID. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00119/2020 - 19.05.20 - PLASTPEL COMERCIO LTDA - ME - R\$ 2.730,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00032/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2020, que objetiva: Aquisição de Tecidos e Aviamentos para confecção de máscaras de tecidos para distribuição com a população no combate ao COVID 19 no âmbito da Secretária Municipal de Saúde de Cabedelo – SESCAB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELAINE GOMES GALVAO (UNIMIX) - R\$ 3.975,00.

Cabedelo - PB, 21 de Maio de 2020
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Tecidos e Aviamentos para confecção de máscaras de tecidos para distribuição com a população no combate ao COVID 19 no âmbito da Secretária Municipal de Saúde de Cabedelo – SESCAB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00032/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: Média Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações da Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: VIG. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00122/2020 - 21.05.20 - ELAINE GOMES GALVAO (UNIMIX) - R\$ 3.975,00.